

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 157/2021

AUTORIA: VEREADOR ROSIVALDO CORDOVI

ASSUNTO: Institui a campanha “Maio Laranja” no município de Manaus, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO LOCAL.
CAMPANHA “MAIO LARANJA”. ART. 30,
INCISO I, DA CF E ART. 8º. INCISO I, DA
LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei que versa sobre o assunto acima já descrito, instituindo a campanha “Maio Laranja”.

Analisando a propositura, não verificamos ilegalidade, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

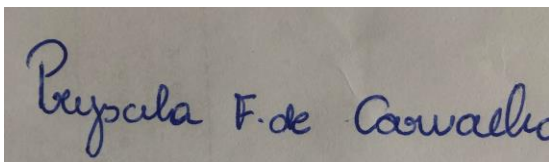
“Art. 8o.Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.”

Assim, verificamos que o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 18 de maio de 2021.



Pryscila F. de Carvalho

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

